

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 033/2021**

O **CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2021, delibera:

**Processo:** 84000147

**Solicitação:** Recurso Administrativo.

**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, DECIDE pelo não provimento do Recurso interposto.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECOR

**Protocolo 742913**

**PORTARIA Nº 163-S, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Thalita de Oliveira Soares Siepierski, nº funcional 3524558** para substituir a servidora Rutilane Miranda Garcia Buenos Ares Silva, nº funcional 2844427, no cargo de Chefe de Gabinete QCE-05, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período de **15/10/2021 a 12/04/2022**, por motivo de licença maternidade do titular do cargo.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 742892**

**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -****PORTARIA Nº 012-S, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **NERTER SAMORA JUNIOR** para atuar como **Encarregado Interno** pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Superintendência, conforme determina o Decreto nº 4922-R, de 09/07/2021.

**Parágrafo único.** O Encarregado Interno deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação Social, nos termos do Art. 16 do Decreto nº 4922-R, de 09/07/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**

Superintendente Estadual de Comunicação Social

**Protocolo 742605**

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 021-R, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 011/2020, na forma a seguir especificada:

**I - CRÉDITO ANULADO**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		100104 - SECOM		UG Favorecida:		440901 - SESA/FES		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	P l a n o Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	10104	24.131.0049.2090	Divulgação Institucional	0101000000	3.3.90.39	100104	-	400.000,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**  
Superintendente Estadual de Comunicação Social

**Protocolo 742793**